

Sistema: Governança Corporativa**Versão:** 01**Assunto:** Comitê Estatutário de Elegibilidade**Aprovação:** 182ª Reunião do Conselho de Administração de 21/06/2018

1. DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina a composição, atribuição e o funcionamento do Comitê Estatutário de Elegibilidade ("Comitê"), em atendimento ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei 6.404/1976 e ao Estatuto Social da Companhia.

2. DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Comitê é um órgão colegiado composto por 3 (três) membros das áreas de Gerenciamento de Riscos e Conformidade, Jurídico e Recursos Humanos, eleitos e destituíveis pela Diretoria Executiva, sem remuneração adicional.

3. DA ATRIBUIÇÃO

Art. 3º - O Comitê terá como atribuição a verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação para os membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 1º - Os requisitos e os impedimentos para indicação de membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário estão previstos em lei e na Política de Indicações da Companhia.

§ 2º - A manifestação do Comitê é meramente opinativa e não tem caráter decisório, não afastando o dever de exame e decisão do(s) órgão(s) competente(s) sobre as indicações que lhe forem submetidas.

§ 3º - Como um colegiado, as manifestações do Comitê devem se dar por meio de ata lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, que deverá ser divulgada.

§ 4º - O Comitê poderá prestar apoio metodológico e procedimental ao Conselho de Administração no processo de avaliação de desempenho dos diretores.

4. DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º - O Comitê realizará reuniões para o cumprimento de suas atividades, as quais poderão ser presenciais ou não.

§ 1º - As reuniões serão em data e horário acordados por seus membros.

§ 2º - As reuniões não presenciais poderão ser realizadas por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação no qual todos os membros possam manifestar sua posição.

Sistema: Governança Corporativa**Versão:** 01**Assunto:** Comitê Estatutário de Elegibilidade**Aprovação:** 182ª Reunião do Conselho de Administração de 21/06/2018

§ 3º - Em sua primeira reunião, os membros do Comitê elegerão seu Presidente, caso o mesmo não tenha sido escolhido pela Diretoria Executiva.

Art. 5º - O Comitê atuará sempre que houver indicação, por algum dos acionistas ou pelo(s) órgão(s) competente(s), para membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 6º - Para o exame do Comitê deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

§ 1º - Deverá o acionista ou órgão(s) competente(s) para as indicações apresentar à Secretaria Geral da Companhia toda a documentação contida no artigo 7º deste Regimento, sem prejuízo de outras que entenda pertinentes, desde que relacionadas ao seu indicado e ao desempenho da função de Conselheiro Fiscal, Conselheiro de Administração, Diretor e membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 2º - Uma vez recebida a documentação pela Secretaria Geral, esta apresentará o material para os membros do Comitê em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento.

§ 3º - A Comissão deverá examinar o material recebido e manifestar-se na forma do §3º do artigo 3º deste Regimento, em até 8 (oito) dias úteis, após o encaminhamento pela Secretaria Geral.

§ 4º - Caso a Comissão identifique que existe a necessidade de complementação e/ou de retificação da documentação encaminhada, irá solicitar ao(s) emitente(s) que providencie(m) tal complementação e/ou retificação com a maior brevidade possível, ocasião em que o prazo de exame ficará suspenso até que seja sanada a inconformidade.

Art. 7º - Dentre a documentação apresentada, deverão constar as seguintes:

I – *curriculum vitae*;

II – formulário padronizado, devidamente preenchido, assinado pelo indicado, acompanhado da documentação pertinente, para membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

III – documentos comprobatórios exigidos no formulário padronizado;

IV – declaração de desimpedimento para membros do Comitê de Auditoria Estatutário;

V – carta de encaminhamento da indicação.

§ 1º - Os modelos dos documentos referidos nos incisos I, II e IV deste artigo constam nos Anexos do presente Regimento.

§ 2º - A ausência dos documentos referidos neste artigo implicará no não recebimento do formulário, sendo de responsabilidade do acionista/órgão responsável pela indicação a reapresentação do formulário, depois de sanadas as omissões.

Sistema: Governança Corporativa**Versão:** 01**Assunto:** Comitê Estatutário de Elegibilidade**Aprovação:** 182ª Reunião do Conselho de Administração de 21/06/2018

§ 3º - Os documentos previstos nos incisos II e IV deste artigo deverão ser preenchidos, rubricados em todas as suas páginas e assinados pelo indicado, de forma completa e sem rasuras.

§ 4º - Os signatários do formulário e declaração são os únicos responsáveis pela veracidade das informações constantes nos mesmos e em demais documentos apresentados à Secretaria Geral.

§ 5º - Caso seja constatada, durante ou após o processo de indicação, falsidade material ou ideológica nos documentos recebidos pela Secretaria Geral, tal fato será comunicado aos órgãos competentes.

§ 6º - A documentação comprobatória referente aos indicados para o Comitê de Auditoria Estatutário deverá ser mantida na sede da Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 8º - O Comitê deverá se ater exclusivamente a analisar os requisitos e vedações previstos na Política de Indicações da Companhia e nos artigos correspondentes da Lei nº 13.303/2016 para a verificação da documentação apresentada pelos acionistas ou pelo(s) órgão(s) competente(s) para as indicações.

Parágrafo único - A incoerência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016 e na Política de Indicações da Companhia será verificada por meio da autodeclaração apresentada pelo indicado, nos moldes dos formulários padronizados e declarações de desimpedimento em anexo.

Art. 9º - Se o Comitê apontar restrições à indicação, o acionista ou órgão competente poderá avaliar o interesse de mantê-la ou substituí-la. Para manter a indicação, o acionista ou órgão competente deverá refutar de forma fundamentada os argumentos do Comitê e submeter ao órgão da Companhia a quem cabe a eleição.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A Companhia colocará à disposição do Comitê a equipe da Secretaria Geral, ou outra designada pela Diretoria Executiva, para secretariá-lo e prestar o necessário apoio técnico.

Art. 11 - Compete à Diretoria Executiva, podendo contar com apoio da Assessoria Jurídica, dirimir qualquer dúvida acaso existente sobre este Regimento Interno, bem como propor as modificações que julgar necessárias, a serem aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 12 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Quanto ao nível de aprovação

Sistema: Governança Corporativa**Versão:** 01**Assunto:** Comitê Estatutário de Elegibilidade**Aprovação:** 182ª Reunião do Conselho de Administração de 21/06/2018

a) Regimento - redação final – Conselho de Administração.

6.2. Quanto à elaboração e atualização

a) Conteúdo, divulgação e manutenção – Diretoria Executiva.

ANEXO I – FORMULÁRIO para Diretor Executivo e Conselheiro de Administração.

ANEXO II – FORMULÁRIO para membro independente do Conselho de Administração.

ANEXO III – FORMULÁRIO para Conselheiro Fiscal.

ANEXO IV – Declaração de desimpedimento para membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

ANEXO V – Declaração de desimpedimento para membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário.

ANEXO VI – Modelo de *curriculum vitae*.

Status:

Documento aprovado - Ata da 182ª Reunião do Conselho de Administração, item 10, de 21/06/2018.

Revisão	Data	Motivo	Responsável